



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



+

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CRENCIAMENTO nº 001/2023

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO - MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará aberto no período de **15/06/2023 á 15/07/2023 credenciamento, sem qualquer exclusividade**, de instituições financeiras que se habilitarem a prestar serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto e outras guias emitidas pelo DMAAE de Ouro Fino - MG, em decorrência de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da lei nº 8.666/93, através de recebimento em guichê, débito automático, canais de auto-atendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.) conforme valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I –do presente edital, e na forma e condições a seguir estabelecidas.

Tendo em vista que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, bem como o preço máximo a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão ser contratadas.

Local de recebimento dos documentos: Rua Padre João Rabelo , s/nº, Centro, Ouro Fino, durante o horário de expediente da Autarquia.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 15/06/2023, Rua Padre João Rabelo, s/nº, Centro, Ouro Fino. A sessão será aberta às 9:00 horas, perdurando pelo tempo necessário a análise e julgamento dos envelopes dos interessados

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento por meio de Inexigibilidade de Licitação de Instituições Financeiras para recebimento de contas de consumo de água e esgoto e outras guias emitidas pelo DMAAE de Ouro Fino - MG, por meio de recebimento em guichê, débito automático, Qrcode/pix, canais de autoatendimento, atendimento virtual (internet, home/office/phone banking, etc.) nos termos deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO:

2.1. Poderão se credenciar todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN (Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito), interessadas em prestaros serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 15/06/2023, diretamente na sede do DMAAE na **rua Padre João Rabelo , s/nº, Centro, Ouro Fino, durante o horário de expediente da Autarquia.**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeef.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br



2.2. O presente credenciamento terá a vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital, possibilitada a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

2.3. A contratação decorrente do presente Credenciamento terá vigência a partir da data de assinatura do contrato, vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração e anuência da credenciada, em até 60 meses, a partir da data da assinatura.

2.4. Ao final de cada período de doze meses, e durante a vigência deste credenciamento, poderá ser republicado o Aviso do Edital, para Credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

2.4.1. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação no Diário Oficial do Município, poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

2.5. Estão impedidas de se credenciar as instituições financeiras:

- a) Declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, nos termos da Lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE OURO FINO, pelo prazo da suspensão;
- e) Que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, insolvência ou liquidação.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento, as instituições financeiras, deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 1 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet, sendo:

3.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

3.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

3.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Documento que comprove autorização do Banco Central para as atividades objeto do credenciamento.

3.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

3.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.6. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

3.3.7. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

3.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5. Deverão ser prestadas as seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III:

3.5.1. De que o proprietário, o diretor ou provedor do estabelecimento a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Ouro Fino e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança;

3.5.2. De que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste Edital;

3.5.3. De que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

3.5.4. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.5.5. De que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.6. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. De que aceita prestar os serviços pelos preços baseado no item 7 deste Edital.

3.6. O credenciamento deverá ser apresentado com identificação do licitante concorrente, impresso sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

3.6.1. Identificação da proponente com a razão social da empresa, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail, dados bancários (nome, número do banco, agência e conta corrente), número da inscrição Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio da Instituição Financeira interessada (Anexos II e V).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeef.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br



3.7. A documentação apresentada fará parte do Processo de Inexigibilidade de Licitação, que deverá ser aberto para cada Instituição Financeira que se credenciar, mantendo-se arquivado no Departamento de Licitações do Município de Ouro Fino.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir do dia **15 de junho de 2023, das 9h às 16h30**, no Departamento de Licitações, situado na **Rua Padre João Rabelo , s/nº, Centro, Ouro Fino, durante o horário de expediente da Autarquia.** envelope contendo:

- a) o pedido de credenciamento (modelo constante do Anexo II – Requerimento de Credenciamento, deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal), em papel timbrado da entidade, manifestando o interesse na participação do Edital da Credenciamento nº 001/2023;
- b) toda a documentação descrita no item 3 deste Edital.

4.1. O envelope deve estar lacrado e identificado.

4.2. O ato de entrega da documentação exigida neste credenciamento, não gera, nenhuma expectativa de direito para a instituição quanto à obrigatoriedade de pagamento de recursos por parte do Município.

4.3. O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial do Município.

4.4. Após o recebimento da documentação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de análise, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

5– DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

5.1. O Departamento de Licitações abrirá um processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, onde será verificado o atendimento às condições deste Edital.

6– DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Departamento de Licitações, **Rua Padre João Rabelo , s/nº, Centro, Ouro Fino, durante o horário de expediente da Autarquia,** conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. O DMAAE, através do Departamento de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

6.2. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 3 (três) dias úteis depois de protocoladas.

6.3. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail.

6.4. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município .

6.4.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade Credenciante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.4.2. A autoridade superior, após receber o recurso, proferirá, também no prazo de 5 (cinco)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município em até 2 (dois) dias úteis.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ANUAIS:

7.1. Prestação de serviços bancários de arrecadação, por meio magnético dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, mediante os serviços abaixo, ressaltando que a Contratada tem a opção de escolher os serviços a serem prestados, de acordo com a sua conveniência:

MÉDIA DE PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Item	Estimativa/ quantidade/ano	Descrição Serviço	Preço	Valor total estimado/ano
1	2.000 Serviços	Por guia recebida no guichê de caixa da instituição financeira contratada;	R\$ 3,73	R\$ 7460,00
2	4000 Serviços	Por guia recebida pelo internet banking	R\$ 2,12	R\$ 8840,00
3	3000 Serviços	Por guia recebida nos terminais de Débito automático	R\$ 1,68	R\$ 5040,00
4	2000 Serviços	Por guia recebida em correspondentes bancários e lotéricas	R\$ 3,19	R\$ 9570,00
5	4000 Serviços	Por guia recebida por meio de PIX	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 40.910,00

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A dotação orçamentária a ser designada para esta contratação será 04.122.0001.6003 – 33903964 - 17

9 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O interessado habilitado será para assinar o Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV deste Edital), e deverá remetê-lo ao Departamento de Compras no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do envio do referido instrumento à licitante através do e-mail indicado no Termo de Credenciamento.

9.2. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da avença, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



9.3. O Contratado deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do Contrato, e em casos excepcionais a critério do DMAAE, na defesa do interesse público.

9.4. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração e anuência da credenciada, em até 60 meses, a partir da data da assinatura.

9.5. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Ouro Fino, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1.993 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao credenciado, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.6. Poderá ser solicitada rescisão do Contrato por parte do Contratado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise da Contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término da vigência do Contrato.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. A gestão do Contrato caberá ao Departamento de Contabilidade.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. A Contratante deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 3 (três) dias corridos após sua disponibilização;

11.1.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de forma eletrônica, pela Contratada, através de débito em conta de livre movimento;

11.1.3. A Contratante providenciará a emissão da remessa dos Documentos de Arrecadação aos contribuintes;

11.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da Contratante, relativo ao Documento de Arrecadação com código de barras padrão FEBRABAN;

11.2.2. A Contratada se responsabilizará pelos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

b) O documento de arrecadação for impróprio;

c) O documento de arrecadação vencido, que contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO”;

d) O documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;

e) O documento de arrecadação que contiver emendas e rasuras.

11.2.2.1. Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a Contratada assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;

11.2.2.2. A Contratada recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pela Contratante;

11.2.3. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN;

11.2.4. A Contratada repassará o produto da arrecadação até 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



11.2.4.1. O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da Contratante, de acordo com o prazo estabelecido no item 11.2.4;

11.2.4.2. A não observância do prazo estabelecido no item 11.2.4 implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA à CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

11.2.5. A Contratada disponibilizará a Contratante as informações relativas a arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até o dia seguinte ao do dia da arrecadação;

11.2.5.1 No caso de apresentação de inconsistência a Contratada, por sua vez, deverá regularizar dentro de 48 horas após a recepção do comunicado de inconsistência;

11.2.5.2 Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na Contratada caberá a Contratante o envio de informações/ esclarecimentos sobre a diferença, para regularização, dentro de 48 horas;

11.2.5.3 Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela Contratada, fora da condição estabelecida no item 11.2.2, caberá a Contratante, tão somente, o envio dos dados e dos valores repassados pela Contratada, juntamente com os documentos de arrecadação das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.

11.2.6. A Contratada não poderá restringir o recebimento de contas, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários;

11.2.7. A Contratada enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação à Contratante em sua totalidade;

11.2.8. A Contratada ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido 2 (dois) anos da data de arrecadação;

11.2.8.1. A desobrigação prevista no item 11.2.8 não se aplicará nos casos de documentos apresentados pelos contribuintes a Contratante e autenticados pela Contratada, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, no limite de 5 (cinco) anos, que estarão sob a égide do art. 174 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional);

11.2.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

11.2.10. A Contratada fica autorizada a receber o Documento de Arrecadação cujo vencimento recair em dias que não houver expediente bancário na cidade de Ouro Fino, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, com exceção quando se tratar de ano anterior;

11.2.11. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

11.2.12. A Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à Contratante ou a seus COOPERADOS, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa que deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua instauração;

11.2.13. O início dos serviços a serem prestados pela Contratada deverá ser imediato, logo após assinatura do Contrato, prorrogável por comum acordo entre as partes.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma automática, através de débito em conta, sendo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



que a Credenciada encaminhará relatório mensal da prestação de serviços, com quantitativos e valores.

13 – DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A formação dos custos por parte da Contratada está diretamente relacionada aos serviços de recebimento dos Documentos de Arrecadação, com preços fixados na Planilha de Custos dos Serviços de Recebimento de Documento de Arrecadação, localizada no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

13.2. A Proposta de Credenciamento ao Edital (Anexo V) deverá conter preços iguais ou inferiores aos fixados em cada serviço discriminado no termo de referencia (Anexo I);

14 – DO PRAZO:

14.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15 – DAS MULTAS E PENALIDADES:

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1. 10% (dez por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à Contratada até o momento da imposição da multa, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.1.2. 20% (vinte por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à Contratada até o momento da imposição da multa, na hipótese de a Contratada injustificadamente, desistindo Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. O pagamento do valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo deverá ser efetuado pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



credenciado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Todos os custos de manutenção (realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos) serão de responsabilidade da Contratada.

16.2. Rejeitar-se-ão, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

16.3. A Credenciante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade do serviço, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

16.4. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.dmaaeof.com.br

16.5. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail compra@dmaaeof.com.br.

16.6. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

16.7. É dado revogar o credenciamento junto ao Departamento de Tributos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.8. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

16.9. É facultada ao Departamento de Tributos, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. Para início da execução dos serviços as instituições financeiras credenciadas deverão estarem situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

16.11. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto credenciado.

16.12. O DMAAE de Ouro Fino poderá determinar, a qualquer momento, mediante prévia comunicação a instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

16.13. O DMAAE de Ouro Fino poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Edital, mediante comunicação prévia a instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.

16.14. O DMAAE de Ouro Fino poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do Termo de Credenciamento, bem como



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

16.15. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital pela instituição financeira.

16.16. A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Edital. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

16.17. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente EDITAL que venham em prejuízo dos interesses do Município.

16.18. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria da Fazenda e anuência da Credenciada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que poderão ser reajustados os preços pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

16.19. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, salvo foro privilegiado, de acordo com a Lei.

17 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Ouro Fino 16 de maio de 2023

Robson Luiz de Souza
Gerente Administrativo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de Instituição Financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, ADEQUADOS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECADAÇÃO, nos termos deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias do DMAAE-OF, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes

Outras instituições financeiras que não aderiram anteriormente manifestaram interesse em prestar os serviços, o que é conveniente ao município para que seus contribuintes sejam atendidos amplamente.

O referido procedimento está fundamentado nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN (Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito), interessadas em prestaros serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da data de publicação desta Chamada Pública no Diário Oficial do Município, no horário das 09h às 15h30, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

3.2.1. O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogáveis por igual período, no limite de 60 meses, conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/93, hipótese em que poderá haver o reajuste do valor do Termo de credenciamento pelo INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), mediante requerimento da instituição.

3.2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação no Diário Oficial do Município, poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

3.3. Estão impedidas de se credenciar as instituições financeiras:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- a) Declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, nos termos da Lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE OURO FINO, pelo prazo da suspensão;
- e) Que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, insolvência ou liquidação.

3.4. Local de entrega dos documentos: Departamento de Licitações, na Av. Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento, as instituições financeiras, deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 1 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet, sendo:

4.2. Quanto à habilitação jurídica:

4.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

4.2.6. Documento que comprove autorização do Banco Central para as atividades objeto do credenciamento.

4.3. Quanto à regularidade fiscal:

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.3.3. Prova de regularidade junto a Seguridade Social – INSS e FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

4.3.4. Prova de regularidade com a justiça do trabalho (CNDT);

4.3.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

4.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

4.4. Deverão ser prestadas as seguintes declarações (modelo no anexo III):



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- 4.4.1. De que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Ouro Fino e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.
 - 4.4.2. De que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
 - 4.4.3. De que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
 - 4.4.4. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - 4.4.5. De que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.4.6. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.7. De que aceita prestar os serviços pelos preços baseados no item 8 deste Projeto Básico.
 - 4.4.8. O Município de Ouro Fino, por simetria, poderá realizar consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) para habilitação da candidata ao credenciamento, de acordo com o inciso III, do art. 6º da lei 10.522/2002.
- 4.5. O credenciamento deverá ser apresentado com identificação do licitante concorrente, impresso sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal da empresa, e deverá conter: identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, dados bancários (nome, número do banco, agência e conta corrente), inscrição Estadual/Municipal.
- 4.6. A documentação apresentada fará parte do processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ser aberto para cada instituição financeira que se credenciar, mantendo-se arquivado no Departamento de Licitações do Município de Ouro Fino.

5. DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de guias expedidas pelo DMAAE, e respectiva prestação de contas, por meio magnético dos documentos dos valores arrecadados em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadora, mediante os serviços abaixo, ressaltando que a Contratada tem a opção de escolher os serviços a serem prestados:

- Guias expedidas pelo DMAAE, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético valores arrecadados;
- Guias expedidas pelo DMAAE, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Terminais de Auto-Atendimento (TAA), Home/Office Banking, Correspondente Bancário (COBAN), Banco Postal, Central de Atendimento/Telefone (CABB), e internet;
- Guias expedidas pelo DMAAE, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados,
- Guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



- Funcionalidade “PIX”: solução de pagamento instantâneo gerido pelo Banco Central do Brasil, como forma/canal de recebimento das receitas com as informações dos recebimentos integrada a arrecadação e encaminhadas via arquivo de retorno bancário.

Solicitamos a apresentação de proposta de preço, por guia liquidada, caso essa Instituição Bancária possua a funcionalidade Arrecadação Integrada PIX para implantação imediata, após a formalização do contrato. Esclarecemos que para recebimentos via BR Code/PIX integrada à arrecadação, serão necessários disponibilizar dois modelos de integração, quais sejam:

- API – Application Programming Interface – Arrecadação com integração on-line entre o Contribuinte, Banco e Município, utilizado para a consulta de débitos no site do DMAAE ou emissão de guias (como, por exemplo, conta de água...), ou seja, para consultas que precisarem ser instantâneas.

- Intercâmbio de arquivos – Geração de arrecadação em lote de guias não compensáveis + PIX, por meio do arquivo padrão Febraban CNAB750.

A CONTRATADA poderá escolher os serviços a serem prestados de acordo com a sua conveniência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA PIX/QR CODE

OBJETO: prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas do município, com QR Code padrão PIX (BR Code) atrelados aos códigos de barras de guias não compensáveis, padrão FEBRABAN, como forma de recebimento das receitas com as informações dos recebimentos integradas a arrecadação e encaminhadas via arquivo de retorno bancário;

. O BR Code é o nome do padrão de QR Code, para fins de iniciação de pagamentos, adotado no Brasil, nos termos da Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013.

. O Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020;

. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do código de barra pelos canais tradicionais (convênio e agentes arrecadadores) ou por meio do Qr Code PIX (usando solução de pagamento de qualquer instituição financeira ou de pagamentos habilitadas no Sistema de Pagamentos Instantâneos).

MODELOS: para os referidos recebimentos via PIX/QR Code integrado à arrecadação, será necessário a Contratada disponibilizar dois modelos de integração:

- . API – Application Programming Interface – Arrecadação com integração on-line entre o Contribuinte, Banco e Município, utilizado para a consulta de débitos no site da Prefeitura ou emissão de guias (como, por exemplo, ISS, IPTU, taxa de lixo...), ou seja, para consultas que precisarem ser instantâneas; e

- . Intercâmbio de arquivos – Geração de arrecadação em lote de guias não compensáveis + PIX, por meio de arquivo padrão Febraban CNAB750. Utilizado para impressão das Guias de IPTU, por exemplo, a serem entregues aos contribuintes;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



ARQUIVO RETORNO: para a conciliação e baixa automatizada no sistema do Município, deverá ser disponibilizado o arquivo retorno das guias no primeiro dia útil posterior ao recebimento, obrigatoriamente, de forma eletrônica e consolidada (apenas um arquivo retorno diário contemplando os recebimentos realizados via código de barras e PIX/QR Code), por meio do arquivo padrão FEBRABAN 150 posições, Versão 6, para a conciliação de arrecadação. E também, a contratada deverá apresentar a opção de consulta das informações online de liquidações de PIX via API, Webhook e rajadas de retorno intradia, padrão RCB200, com periodicidade de até 15 minutos para o recebimento e consulta pelo Município.

O tratamento do retorno das guias arrecadadas através da arrecadação integrada PIX/QR Code não dependerá de nenhum ajuste no sistema já utilizado pelo Município atualmente.

REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS: deverão ser realizados via crédito em conta no mesmo prazo/float já estabelecido para os recebimentos realizados via código de barras e deverão ser creditados/lançados, obrigatoriamente, de forma consolidada na conta do Município (apenas um lançamento a crédito em conta corrente, contemplando o somatório dos recebimentos via código de barras e via PIX/QR Code);

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: em até 30 (trinta dias) após a formalização do contrato; Para maior agilidade, a Contratada deverá possuir layout compatível para integração com o sistema da empresa de tecnologia....., atual prestadora de serviços de informática da Contratante;

DEMAIS CONDICIONANTES:

. Para o recebimento via PIX/QR Code a instituição financeira vencedora, necessariamente, deverá se credenciar também para o recebimento através do código de barras;

. A arrecadação por meio do PIX/QR Code será realizada, exclusivamente, pela primeira instituição financeira habilitada que informar possuir capacidade técnica para arrecadação por este meio, atendendo todas as condições estabelecidas, especialmente, as elencadas no quadro “Prova de Conceito”, tendo em vista a possibilidade de inserção de um único BR Code na guia DAM.

. Havendo mais de uma instituição credenciada no mesmo dia, será procedido ao sorteio público, em data a ser publicada na ata de habilitação.

. Justifica-se a inclusão deste item adicional ao credenciamento visando evitar a abertura de novo processo licitatório apenas para a finalidade de recebimento por meio de PIX.

PROVA DE CONCEITO

Item	Descrição	Obrigatório	Atende S (Sim) N (Não)
1	Disponibilizar o arquivo retorno online, consolidado (recebimentos via código de barras e via PIX/QR Code)	SIM	
2	QR Code(PIX) gerado de forma dinâmica e estática	SIM	
3	Crédito dos valores arrecadados lançados na conta corrente de forma consolidado (um único lançamento referente o recebimento via código de barras e via PIX/QR Code)	SIM	

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

4	API de consulta de Pagamentos	SIM	
5	Webhook	SIM	
6	Prazo implantação de até 30 (trinta) dias	SIM	
7	Disponibilizar os modelos API e Intercâmbio de Arquivos CNAB750	SIM	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, cabem a CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da CONTRATANTE, relativo ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelos valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a. O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- b. O documento de arrecadação for impróprio;
- c. O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;
- d. O documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;
- e. O documento de arrecadação contiver emendas e rasuras.

6.2.1. Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;

6.2.2. A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pela CONTRATANTE;

6.3. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN;

6.4. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;

6.4.1. O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no item 6.4;

6.4.2. A não observância do prazo estabelecido no item 6.4. implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA à CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

6.5. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até o dia seguinte ao do dia da arrecadação;

6.5.1. No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 48 horas após a recepção do comunicado de inconsistência;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



6.5.2. Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá a CONTRATANTE o envio de informações/ esclarecimentos sobre a diferença, para regularização, dentro de 48 horas;

6.5.3. Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida no item 6.2, caberá a CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAM's das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.

6.6. A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários;

6.7. A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação – DAM's à CONTRATANTE em sua totalidade;

6.8. A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido dois anos da data de arrecadação;

6.8.1. A desobrigação prevista no item 5.8, não se aplicará nos casos de documentos apresentado pelos contribuintes a CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, no limite de 5 (cinco) anos, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional);

6.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

6.10. A CONTRATADA fica autorizada a receber o Documento de Arrecadação Municipal - DAM cujo vencimento recaírem em dias que não houver expediente bancário na cidade de Ouro Fino, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, com exceção quando se tratar de ano anterior;

6.11. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

6.12. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a seus COOPERADOS, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa;

6.13. O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, prorrogável por comum acordo entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 03(três) dias corridos após sua disponibilização;

7.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de forma eletrônica, pela CONTRATADA, através de débito em conta de livre movimento;

7.3. A CONTRATANTE providenciará a emissão da remessa dos Documentos de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



Arrecadação Municipal - DAM aos contribuintes.

8. DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A formação dos custos por parte da CONTRATADA está diretamente relacionada aos serviços de recebimento das Guias expedidas pelo DMAAE, com preços fixados abaixo – Planilha de Custos dos Serviços de Recebimento das guias expedidas pelo DMAAE.

8.2. A Proposta de Credenciamento ao Edital deverá conter preços iguais ou inferiores aos fixados em cada serviço discriminado na Planilha de Custos dos Serviços de Recebimento de Guias expedidas pelo DMAAE;

PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO

Item	Estimativa/ quantidade/ano	Descrição Serviço	Preço	Valor total estimado/an o
1	2.000 Serviços	Por guia recebida no guichê de caixa da instituição financeira contratada;	R\$ 3,73	R\$ 7460,00
2	4000 Serviços	Por guia recebida pelo internet banking	R\$ 2,12	R\$ 8840,00
3	3000 Serviços	Por guia recebida nos terminais de Débito automatico	R\$ 1,68	R\$ 5040,00
4	2000 Serviços	Por guia recebida em correspondentes bancários e lotéricas	R\$ 3,19	R\$ 9570,00
5	4000 Serviços	Por guia recebida por meio de PIX	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
			Valor Total	R\$ 40.910,00

Caso haja 2 (duas) ou mais instituições financeiras credenciadas, o quantitativo poderá ser distribuídos entre eles.

O quantitativo poderá ser acrescido ou suprimido, hipótese em que os credenciados serão comunicados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado de forma automática, através de débito em conta, sendo que a credenciada encaminhará relatório mensal de prestação de serviços, com quantitativos e valores.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



10. DO PRAZO:

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento é 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, hipótese em que poderá haver reajuste do valor do CONTRATO pelo INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor).

Ouro Fino, 16 de maio de 2023.

Robson Luiz de Souza
Gerente Administrativo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeef.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A _____ (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal(is), vem, por meio deste, aderir ao Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de instituição(ões) financeira(s) para prestação de serviços bancários de recebimento de arrecadação, através de Guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados para atender as necessidades da DMAAE de Ouro Fino, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados, em atendimento ao Edital do Processo nº 048/2023, Chamada Pública nº 001/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Edital da referida Chamada, com as quais concordamos integralmente.

Local, Data.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



ANEXO III DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/20232

A _____ (nome da empresa) registrada no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is)declara, sob as penas da lei:

- a) que o proprietário, o diretor ou provedor do estabelecimento a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Ouro Fino e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- b) que aceita fornecer os serviços nos mesmos valores constantes no Edital ou em valores inferiores;
- c) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- d) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local, data.

Razão Social:

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa ou individual)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeef.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO nº .../2023, celebrado pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino e pela empresa _____, que tem como objeto a contratação, sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.

CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 41.779.117/0001-00, com sede à Padre João Rabelo, 60, Centro, Ouro Fino, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antonio Vicente de Mira Neto.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua (Avenida) _____, nº XX, Bairro, CEP, neste ato representada por _____.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO nº XX/2023, instruído mediante o Processo Licitatório nº _____, por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, Processo Licitatório nº 048/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação, sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da DMAAE de Ouro Fino, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, devidamente ratificada pela CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, assim como pelas condições do Edital referido e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, hipótese em que poderá haver o reajuste do valor do CONTRATO pelo INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item	Estimativa/ quantidade/ano	Descrição Serviço	Preço	Valor total/ano
1				
2				
3				
4				
5				

- A Contratada debitará o valor correspondente à tarifa vigente, no 2º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços credenciados como decorrência deste certame terão correrão na seguinte dotação orçamentária:

04.122.001.6003 33903964 -17

4.2. A Contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade do serviço, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Contrato tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços.

5.2. A CONTRATADA se obriga a manter na constância deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo.

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da Contratada, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

6.1. A Contratada, através do Departamento de Contabilidade, realizará a fiscalização permanente da prestação dos serviços prestados pela(s) contratada(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeef.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br



garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CONTRATADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. A Contratante deverá efetuar a validação do meio magnético ou teletransmissão no prazo de 03 (três) dias corridos após sua disponibilização;

7.1.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de forma eletrônica, pela Contratada, através de débito em conta de livre movimento;

7.1.3. A Contratante providenciará a emissão da remessa das Guias de Arrecadação aos contribuintes;

7.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da Contratante, relativo ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN;

7.2.2. A Contratada se responsabilizará pelos valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- b) O documento de arrecadação for impróprio;
- c) O documento de arrecadação vencido, que contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO”;
- d) O documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;
- e) O documento de arrecadação que contiver emendas e rasuras.

7.2.2.1. Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a Contratada assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;

7.2.2.2. A Contratada recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pela Contratante;

7.2.3. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN;

7.2.4. A Contratada repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;

7.2.4.1. O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da Contratante, de acordo com o prazo estabelecido no item 7.2.4;

7.2.4.2. A não observância do prazo estabelecido no item 7.2.4 implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA à CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

7.2.5. A Contratada disponibilizará a Contratante as informações relativas a arrecadação, por meio de teletransmissão eletrônica, até o dia seguinte ao do dia da arrecadação;

7.2.5.1 No caso de apresentação de inconsistência a Contratada, por sua vez, deverá regularizar dentro de 48 horas após a recepção do comunicado de inconsistência;

7.2.5.3. Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na Contratada caberá a Contratante o envio de informações/ esclarecimentos sobre a diferença, para regularização, dentro de 48 horas;

7.2.5.4. Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela Contratada, fora da



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



condição estabelecida no item 7.2.2, caberá a Contratante, tão somente, o envio dos dados constantes e dos valores repassados pela Contratada, juntamente com as DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.

7.2.6. A Contratada não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários;

7.2.7. A Contratada enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança para à Contratante em sua totalidade;

7.2.8. A Contratada ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido 2 (dois) anos da data de arrecadação;

7.2.8.1. A desobrigação prevista no item 7.2.8 não se aplicará nos casos de documentos apresentados pelos contribuintes a Contratante e autenticados pela Contratada, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, no limite de 5 (cinco) anos, que estarão sob a égide do art. 174 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional);

7.2.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;

7.2.10. A Contratada fica autorizada a receber a tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto cujo vencimento recair em dias que não houver expediente bancário na cidade de Ouro Fino, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, com exceção quando se tratar de ano anterior;

7.2.11. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

7.2.12. A Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à Contratante ou a seus COOPERADOS, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa que deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua instauração;

7.2.13. O início dos serviços a serem prestados pela Contratada deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, prorrogável por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

8.1.1. 10% (dez por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à Contratada até o momento da imposição da multa, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.1.2. 20% (vinte por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à Contratada até o momento da imposição da multa, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



da sanção.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou credenciado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Secretaria Municipal da Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato, bem como nas disposições do Edital da Chamada Pública nº 222/2023

9.2. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela Contratada, esta deverá comunicar tal fato ao Departamento de Tributos, imediatamente, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da Secretaria, aceitá-lo ou não.

9.3. A Contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade do serviço, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Ocorrendo motivo que justifique ou aconselhe, atendido em especial o interesse da Contratante, o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratada a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



11.2. A Contratante poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, salvo foro privilegiado, de acordo com a Lei.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ouro Fino, _____ de _____ de 2023.

ANTONIO VICENTE DE MIRA NETO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemhas

1-

2-

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

**ANEXO V – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

CNPJ:

Endereço:

Número de telefone:

Correio eletrônico (e-mail):

Vimos apresentar Proposta de Credenciamento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme abaixo:

Item	Estimativa/ quantidade/ano	Descrição Serviço	Preço	Valor total/ano

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para Contrato (signatário):

Nome:

Estado civil:

Identidade:

CPF:

Nacionalidade:

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br



PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - MG Aviso de Chamada Pública para Credenciamento. Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. O presente Chamamento Público tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM RECOLHIMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ATRAVÉS DE GUIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ADEQUADOS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECADAÇÃO, conforme edital. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 15 de junho de 2023, das 9h às 15h30. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.dmaaeof.com.br. Antonio Vicente de Mira Neto – Diretor do DMAAE.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede Administrativa, Rua Padre João Rabelo, S/Nº, Centro de Ouro Fino - MG

Contato: (35)3441-1346, (35)3441-4020 e (35)3441-2834 - Ramal 37

CNPJ: 41.779.117/0001-00 - Inscrição Estadual: Isento

Site: www.dmaeof.com/2018 - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 048/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, foi publicado no átrio da Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 23 de maio de 2023.

Fernando Siqueira Lemos
Responsável pela Publicação